



MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 321 DE 07 DE MAIO DE 2012.

**ACRESECENTA PARÁGRAFO TERCEIRO AO ARTIGO 5º DA
LEI 293/2011(LDO) E PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DA
LEI 315/2011(LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santana dos Montes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 293/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar acrescido do parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

“Art. 5º -”

“§ 1º -;”

“§ 2º -”

“§ 3º - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para transposição de dotações e fonte de recursos, até determinado limite a ser fixado na Lei Orçamentária Anual.”

Art.2º- O artigo 2º da Lei Municipal nº 315/2011 – Lei Orçamentária Anual, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 2º -”

“§ único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transposição de dotações e fonte de recursos, até o limite de 50%(cinquenta por cento).”



MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, 07 de maio de 2012.


NELSON FERREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL